



Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

CGC. 67.662.437/0001-61

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.285-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP.

Fone: (0182) 83-1121

LEI MUNICIPAL Nº 070/94 de 18/02/94.

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal).

"Dispõe sobre majoração de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e da outras providências".

JOSE CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento aos Servidores da Câmara Municipal no percentual de 30,25% sobre valor vigente no decorrer do mês de Janeiro de 1.994.

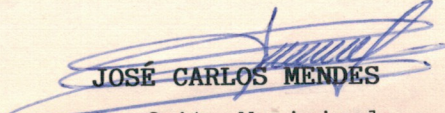
ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Em face do disposto nos artigos anteriores, a tabela explicativa de vencimentos a que se refere a Lei Complementar nº 002/93 de 1º de Fevereiro de 1.993, passa a ser a seguinte:-

| <u>DENOMINAÇÃO</u> | <u>DE</u> | <u>FUNÇÃO</u> | <u>REF.</u> | <u>VALOR</u> |
|----------------------------------|-----------|---------------|-------------|--------------|
| Chefe de Setor Secretária..... | | | 09....CR\$ | 177.518,90 |
| Procurador Jurídico..... | | | 12....CR\$ | 224.857,30 |
| Ajudante de Serviços Gerais..... | | | 01....CR\$ | 64.243,50 |
| Escriturário..... | | | 03....CR\$. | 65.630,10 |
| Motorista de veículo leve..... | | | 04....CR\$ | 72.356,75 |

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1.994.


JOSE CARLOS MENDES

Prefeito Municipal